

**MATRÍCULAS COMPLEMENTARES - SISU UFES 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Chamada Regular e na Lista de Espera do SiSU 2024 para solicitação de matrícula complementar em vagas remanescentes dos cursos com ingresso no 2º semestre.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Considerando que a Universidade Federal do Espírito Santo finalizou a matrícula de todos os candidatos habilitados, de acordo com os Editais Prograd nº 004/2024, nº 007/2024 e nº 009/2024 ;
- 1.2. Considerando o desligamento voluntário de candidatos(as) matriculados(as), ocorrido após a publicação final da lista de matrículas realizadas e, ainda, a existência de cursos que não preencheram todas as vagas ofertadas para o ingresso no 2º semestre;
- 1.3. A Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a possibilidade de ocupação de vagas em cursos de graduação com ingresso no **2º semestre letivo de 2024**, de acordo com os termos deste Edital.
  - 1.3.1. Não haverá novo processo para ocupação de vagas remanescentes no 1º semestre, uma vez que as aulas para esses cursos iniciaram em 11 de março de 2024.
- 1.4. O cronograma referente à ocupação das vagas remanescentes do SISU UFES 2024 seguirá as datas previstas no quadro abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
11/06/2024	Publicação de edital e quadro de vagas	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
	Publicação da lista de candidatos aptos a participar	
17/06/2024 a 28/06/2024	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital.	<a href="https://candidato.ufes.br">https://candidato.ufes.br</a>
03/07/2024	Publicação da relação de solicitações de matrícula recebidas e classificação dos inscritos por curso	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
04/07/2024 e 05/07/2024	Período de recurso contra classificação	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
10/07/2024	Publicação da relação final de classificação após análise dos recursos	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
10/07/2024 a 18/07/2024	Análise documental e matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas	-
19/07/2024	Publicação da <b>relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as)</b>	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>

- 1.5. Em caso de alterações no cronograma acima, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>.

**2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 2.1. A solicitação de matrícula de que se trata este edital será destinada apenas a candidatos que NÃO tenham obtido matrícula por meio do SISU UFES 2024;
- 2.2. Poderão realizar a solicitação de matrícula os candidatos aprovados na Chamada Regular ou na Lista de Espera do SISU Ufes 2024 que não tenham sido matriculados anteriormente e que realizaram a solicitação de matrícula mas obtiveram indeferimento OU não realizaram a solicitação de matrícula

nos termos dos editais anteriores do SISU Ufes 2024;

2.2.1. Serão ocupadas as vagas em cursos de graduação com ingresso no 2º semestre, remanescentes do SISU ou ainda advindas do desligamento voluntário de candidatos matriculados no semestre acima citado, no SISU Ufes 2024.

2.2.i. Os cursos participantes e o quantitativo de vagas estão disponíveis no site <https://sisu.ufes.br/2024>.

2.2.ii. As vagas remanescentes deste edital serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência, independente da modalidade de classificação do processo seletivo SISU, sendo aplicado o Art. 3º da Lei nº 12.711/2012 (Redação dada pela Lei n. 14.723/2023);

2.2.iii. Os candidatos serão classificados, em cada curso, pela nota geral obtida no ENEM.

2.3. Os candidatos matriculados por meio deste edital ingressarão no semestre letivo 2024/2, que terá início no dia 12 de agosto de 2024, conforme previsto no calendário acadêmico da UFES.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A solicitação de matrícula e o envio da documentação para registro é ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital e tenham interesse em ocupar as vagas disponíveis e deverá ser realizada pelo candidato no período estabelecido no cronograma, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

3.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de Cadastro;
- Seleção do curso de interesse;
- Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
- Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no Anexo I deste Edital;

3.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula.

3.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

3.5. Será indeferida a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a modalidade de vaga do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

3.6. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do Sisu Ufes 2024.

3.8. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo previsto no cronograma para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, no caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

3.9. Serão confirmadas as matrículas de todos(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas disponíveis e cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>, bem como o andamento de sua solicitação de matrícula pelo Portal do Candidato durante os prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 1.

3.11. Os documentos enviados serão submetidos à análise pela Comissão de Análise Documental, que verificará se o(a) candidato(a) cumpre todos os requisitos necessários para ingresso no ensino superior.

3.12. O candidato deve evitar utilizar dispositivos móveis (celular, tablet, dentre outros) para enviar a documentação.

- 3.13. A não certificação do(a) candidato(a) no Ensino Médio, no momento da Solicitação de Matrícula na Ufes, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
- 3.14. O(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.
- 3.15. A publicação da relação final de candidatos(as) matriculados(as) será realizada na data prevista no cronograma disponível no item 1.5.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Após a Confirmação de Matrícula, o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.
  - 4.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 4.3. Ao(À) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no SISU UFES 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.
- 4.4. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.
- 4.5. As informações serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2024> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 4.6. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail [sisu@ufes.br](mailto:sisu@ufes.br). **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**
- 4.7. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.8. Após a matrícula o estudante estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)**

- 1) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- 2) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;<sup>[1]</sup>

**Também serão aceitas como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções** (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: data de conclusão do Ensino Médio; ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; data em que será expedido o histórico/certificado de conclusão, diploma de curso técnico, se for o caso; assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). *A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o(a) aluno(a) apresentar o histórico escolar final do ensino médio.*

3) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);

4) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);

5) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

6) Uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou expedido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- Passaporte;

- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)
- j) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

[1] Candidato (a) que cursou Ensino Médio via supletivo, em escola particular, deverá apresentar **também** publicação no Diário Oficial a respeito da conclusão.

Vitória, ES, **11 de junho de 2024**.

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 19/06/2024 às 10:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/940557?tipoArquivo=O>